



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2023-PMNP-SEMED-CAM
EDITAL DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO PROGRESSO/PA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 009, de 2021, torna pública, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo para subsidiar a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino na Rede Pública Municipal de Novo Progresso/PA, em consonância com a Lei Municipal nº 663/2022, de 06 de outubro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para subsidiar a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Novo Progresso/PA, nos termos da Lei Municipal nº 663/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino com a participação da comunidade escolar e estabelece critérios técnicos de mérito e de desempenho para a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar do Município de Novo Progresso/PA e dá outras providências.

1.2. Em apoio à realização do Processo para a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino, será instituída a Comissão Avaliadora Municipal e contratada consultoria externa independente, para realização da etapa externa como prescrito na Lei Municipal nº 663/2022.

1.2.1. A constituição da Comissão Avaliadora Municipal é regulamentada pela Lei nº 663/2022 e instituída por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

1.2.2. O Processo de Seleção contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, Rua Presidente Vargas, nº 33, bairro Santa Luzia, CEP 68.193-000, Novo Progresso – Pará, e endereço eletrônico <seletivodiretornovoprogresso@gmail.com>, no horário das 08h às 12h.

1.3. O Processo para a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino, nos termos Lei Municipal Lei nº 663/2022, será constituído de (04) quatro etapas:



1.3.1. **Etapa I – Inscrição** - de caráter eliminatório e classificatório - na qual constarão documentos e informações do candidato para fins de avaliação de preenchimento dos requisitos e critérios estabelecidos para o exercício da função. De responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal;

1.3.2. **Etapa II – Aferição de Competência Técnica** – de caráter eliminatório e classificatório - na qual serão avaliadas aptidões técnicas - pedagógica e habilidades gerenciais. De responsabilidade da consultoria externa e independente, com aplicação de prova objetiva;

1.3.3. **Etapa III – Apresentação de Títulos** - de caráter eliminatório e classificatório - Classificação mediante prova de títulos e formação continuada. De responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal;

1.3.4. **Etapa IV – Avaliação do Plano de Gestão Escolar** - de caráter eliminatório e classificatório - De responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal;

1.4. O candidato somente passará para a etapa seguinte se cumprir os requisitos de cada etapa e alcançar a pontuação mínima exigida, conforme o caso.

1.5. Após a classificação na Etapa I, a Média Final será obtida por meio da média aritmética das etapas II, III e IV de acordo com a seguinte fórmula **MF = (EII+ EIII + EIV) / 3**. Sendo as legendas: MF (Média Final), EII (Etapa 2), EIII (Etapa 3) e EIV (Etapa 4).

1.6. A remuneração dos cargos de diretor e vice-diretor escolar efetivos estará vinculada à Lei nº 362/2012 e os comissionados/temporários estarão vinculados à Lei nº 643/2022.

1.7. Constam como anexos ao Edital:

1.7.1. Anexo I: Cronograma Geral do Processo de Seleção;

1.7.2. Anexo II: Requerimento de Inscrição;

1.7.3. Anexo III: Autodeclaração de Idoneidade Cível e Criminal;

1.7.4 Anexo IV: Autodeclaração de Ciência e Compromisso de Dedicção Exclusiva;

1.7.5. Anexo V: Autodeclaração Vínculo de Trabalho;

1.7.6. Anexo VI: Autodeclaração de Faltas Injustificadas;

1.7.7 Anexo VII: Conteúdos para a Avaliação de Competência Técnica;

1.7.8. Anexo VIII: Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar;

1.7.9. Anexo IX: Lista de Unidades de Ensino Municipais Urbanas e Rurais habilitadas no Processo de Seleção;



1.7.10. Anexo X: Formulário para Recursos.

2. DOS REQUISITOS

2.1. As atribuições do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar estão previstas na Lei Municipal 663/2022 e demais normas complementares aplicáveis, em que o candidato deverá ter total conhecimento para atendimento e observância.

2.2. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 Ser servidor efetivo ou temporário, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos da Lei Municipal Nº 663/2022;

2.2.2 Possuir título de licenciatura em pedagogia, ou título de licenciatura em área específica e pós-graduação em gestão escolar;

2.2.3. Ter no mínimo de 02 (dois) anos de exercício profissional na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Novo Progresso/PA;

2.2.4. Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;

2.2.5. Ter sido previamente aprovado na avaliação de mérito e desempenho;

2.2.6. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do município de Novo Progresso/PA;

2.2.7. Estar em dia com as prestações de contas das Unidades de Ensino, referentes aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dos recursos próprios, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação;

2.2.8. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola;

2.2.9. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição;

2.2.10. Ter no mínimo 80 (oitenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação ou formação pela Secretaria Municipal de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático;

2.2.11. Elaborar o Plano de Gestão Escolar, para futura análise e avaliação.



2.2.12. Nos termos da Lei Municipal 663/2022, considera-se ato desabonatório, estar respondendo processo administrativo disciplinar por falta grave ou ter sido condenado por violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

2.3. A duração do mandato será de 02 (anos), permitindo-se por uma única vez participar da seleção subsequente e ser reconduzido à função por igual período, no caso de ser classificado neste processo, art. 25, Lei Municipal 663/2022.

2.3.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas do Processo Seletivo, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade e unidade escolar que está concorrendo.

2.4. Os candidatos deverão atender todas as convocações e pedidos de documentos previstos em cada etapa do Processo Seletivo, sob condições de indeferimento ou cancelamento da inscrição e consequente eliminação ou desclassificação do certame.

2.5. Em caso de candidato com contrato temporário/comissionado, deve apresentar, no ato da posse, cópias simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

2.5.1. Identidade Civil – RG;

2.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.3. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);

2.5.4. Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5.5. Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino)

2.5.6. Comprovante de Escolaridade: Certificado e Histórico de Conclusão de Curso (de acordo com a exigência do cargo);

2.5.7. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Comarca de onde reside o candidato (Delegacia Civil, Fórum e/ou Site Oficial);

2.5.8. O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia, caso tenha concorrido à vaga PCD;

2.5.9. Dados para contato: E-mail e Telefone (caso possuir).



3. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

3.1. O Processo para subsidiar a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino será realizado na cidade de Novo Progresso/PA, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

3.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, via internet, com envio de documentos através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da secretaria de educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital, observadas as diretrizes estabelecidas para cada Etapa prevista em Edital.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e o Requerimento de Inscrição (Anexo II), e anexar os documentos correspondentes à fase no formulário eletrônico disponibilizado para inscrição, de acordo com as orientações prescritas no documento, juntamente com os demais documentos indicados na **Etapa I**, no campo correspondente com preenchimento obrigatório de todos os campos adequadamente.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino, sob condições de ser eliminado do certame.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para Subsidiar a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo para a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar da Unidade de Ensino aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

3.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, por canal diferente do disponibilizado, não recebida por motivos de ordem técnica



dos computadores, falhas de comunicação, e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via rede de aplicativo de WhatsApp, ou outro meio diferente do estabelecido.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação enviará automaticamente confirmação do requerimento de inscrição no ato da finalização e envio, em resposta ao preenchimento integral do formulário eletrônico, no e-mail válido e cadastrado no ato da inscrição, devendo o candidato observar que NÃO será caracterizado como aceite e homologação da inscrição, as quais serão analisadas para atendimento ao disposto em edital.

3.10. A validação e homologação da inscrição será feita por meio de publicação oficial conforme disposto no Cronograma (Anexo I).

3.11. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades de Ensino constantes do Anexo IX deste Edital.

3.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá confirmada, somente, aquela cuja data de inscrição seja a última. As outras serão canceladas automaticamente, observando que os documentos a serem validados serão considerados somente os da última inscrição submetida.

3.13 O cadastro de e-mail inválido poderá ensejar na eliminação do candidato, ou mesmo desconsiderar o pedido de apreciação de inscrição ou recurso/denúncia proposto, tendo em vista que não será possível a comunicação com o mesmo, bem como validar os dados inseridos no ato da inscrição ou demais recursos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, em formulário eletrônico, e no preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo II) as informações relacionadas ao Atendimento Especial necessário para sua participação no certame, e anexar no formulário eletrônico a comprovação de acordo com o caso específico.

4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem anterior, o Anexo II (assinado) deste Edital, acompanhado de cópia simples do CPF e da certidão de nascimento da criança.



4.2.1 No dia da prova a candidata que necessitar amamentar deverá levar, um acompanhante adulto, que será identificado através de seus documentos pessoais, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.**

4.2.2. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

4.2.3. A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará acompanhante para guarda e acompanhamento de crianças. A criança não poderá permanecer na sala de aplicação da prova.

4.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade no ato da inscrição em Formulário Eletrônico e enviar, na forma do Requerimento de Inscrição (Anexo II), deste Edital, acompanhado de cópia simples do laudo e parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º, do artigo 40, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4. O candidato que não entregar os documentos conforme os subitens 4.2, 4.3 deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.5. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>>, na data prevista no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

4.6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. A Etapa I – Inscrição e Análise de documentos do certame, terá caráter classificatório/eliminatório.

5.2. Os documentos listados na tabela abaixo devem ser encaminhados juntamente com o Requerimento de Inscrição, anexados em local apropriado no Formulário Eletrônico em arquivo no formato PDF, no ato da inscrição.



Tipo de Documento	Critério de Avaliação
Documentos Pessoais – RG, CPF ou CNH	Classificatório e Eliminatório
Formulário de Inscrição (Anexo II)	Classificatório e Eliminatório
Certidão Negativa RH da Secretaria Municipal de Educação	Classificatório e Eliminatório
Certidão Negativa Prestação de Contas	Classificatório e Eliminatório
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Estadual	Classificatório e Eliminatório
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal	Classificatório e Eliminatório
Autodeclaração de Idoneidade Cível e Criminal (Anexo III)	Classificatório e Eliminatório
Autodeclaração de Ciência e Compromisso de Dedicção Exclusiva (Anexo IV)	Classificatório
Autodeclaração Vínculo de Trabalho (Anexo V)	Classificatório
Autodeclaração de Faltas Injustificadas (Anexo VI)	Classificatório e Eliminatório
Diploma de Graduação	Classificatório e Eliminatório
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar – somente para candidatos com formação em áreas específicas	Classificatório e Eliminatório

5.3. O candidato que solicitar atendimento especial deve anexar os documentos comprobatórios do item 5.2 e subitens 4.2 e 4.3, através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da secretaria de educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

5.4. O candidato que possuir título de licenciatura em área específica (diferente de Pedagogia) deverá apresentar obrigatoriamente título de pós-graduação (especialização) em gestão escolar, reconhecido pelo MEC.



5.5. O candidato que não apresentar quaisquer um dos documentos listados no subitem 5.2, que tenham critério de avaliação eliminatório, terá seu requerimento de inscrição indeferido.

6. DA ETAPA II – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA / PROVA OBJETIVA

6.1. A Etapa II - Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva, será elaborada, supervisionada e corrigida pela Consultoria Técnica Externa Contratada.

6.2. O local de realização da prova e a data estão previstos no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, neste Edital.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova, e qualquer outra fase da seleção e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>> e murais da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. A Prova Objetiva será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com cinco opções e apenas uma correta.

6.7. A Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos divididos para 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 5 (cinco) pontos cada questão.

6.8. O candidato deverá alcançar o acerto de no mínimo 10 (dez) questões, equivalente a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, sob condições de ser eliminado e desclassificado da seleção.

6.9. A Avaliação de Competência Técnica e Prova Objetiva será baseada nos conteúdos para a avaliação de competência técnica conforme Anexo VII deste Edital.

7. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início das provas, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o



uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

7.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identificação com foto.

7.3. Serão considerados documentos de identificação com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – CNH, boletim de ocorrência constando extravio, perda ou furto, emitido em até 60 dias. Poderão ser aceitos documentos oficiais em formato digital, conforme previsto em lei.

7.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.7. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 20 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino.

7.7.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo para a seleção ao cargo de diretor e vice-diretor escolar das Unidades de Ensino.

7.8. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dispositivos eletrônicos, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

7.9. Os candidatos não poderão levar o caderno de provas após sua finalização.



7.10. A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), para sua execução, inclusive com o preenchimento do cartão resposta, observadas as orientações constantes no caderno de provas e do responsável pela aplicação.

7.11. Demais orientações, indicações de locais e horários da prova serão publicadas conforme cronograma estabelecido (Anexo I).

8. DA ETAPA III – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Etapa III – Apresentação e avaliação de títulos, do certame terão caráter eliminatório e de pontuação.

8.2. O curso de Gestão Escolar deve ter no mínimo 80 horas e ser certificado por órgão registrado pelo Ministério da Educação ou formação pela Secretaria Municipal de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

8.3. A Declaração de Experiência Profissional Docente será expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

8.3.1. Candidatos que tiverem tempo de serviço em instituições privadas e em outros municípios devem apresentar declaração comprobatória das respectivas instituições.

8.3.2 A pontuação do item Experiência Profissional Docente não é cumulativa.

8.4. Os certificados, diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado devem ser reconhecidos pelo MEC.

8.4.1. A pontuação dos certificados e diplomas de pós-graduação *lato sensu* será computada apenas para especialização em Gestão Escolar.

8.5. Os documentos listados na tabela abaixo devem ser encaminhados em formulário eletrônico próprio, com arquivos em formato PDF ou outro se permitido, divulgado no site <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>> , conforme cronograma do Anexo I.

8.6. Apresentação e avaliação de títulos, do certame serão computadas pontuação máxima 100 (cem pontos) assim distribuídos:

8.6.1. Dos 170 (cento e setenta) pontos possíveis de serem alcançados pelos candidatos, disposto no quadro abaixo, somente serão considerados o limite máximo de 100 (cem) pontos.

8.6.2. O candidato terá que alcançar a somatória de no mínimo 50 (cinquenta) pontos, sob condições de ser eliminado do certame.



TIPO DO DOCUMENTO	Pontuação Máxima	Critério
Certificado de Curso em Gestão Escolar – Mínimo 80h	40 pontos	Classificatório ou Eliminatório
Experiência Profissional Docente - 02 a 05 anos	10 pontos	Eliminatório
Experiência Profissional Docente - 05 a 10 anos	20 pontos	Classificatório
Experiência Profissional Docente – Acima de 10 anos	30 pontos	Classificatório
Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	15 pontos	Classificatório
Mestrado	25 pontos	Classificatório
Doutorado	30 pontos	Classificatório
TOTAL MÁXIMA	Máximo computados 100 pontos	

9. DA ETAPA IV – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

9.1. A etapa IV – Avaliação do Plano de Gestão Escolar - PGE, terá caráter eliminatório e de pontuação.

9.2. O Plano de Gestão Escolar deve ser elaborado conforme as orientações do Anexo VIII.

9.3 O Plano de Gestão Escolar deve ser apresentado de maneira clara e objetiva, ocupando no mínimo de 10 páginas e no máximo 20 páginas, digitadas em tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5cm, com fonte do tipo arial, calibri ou times new roman, e deverá ser do tipo PDF de até 10 Mb.

9.4. A inobservância do item anterior, ensejará a perda de 10 (DEZ) pontos nos critérios de pontuação a ser avaliada pela Comissão Avaliadora Municipal.

9.5. O Plano de Gestão Escolar deverá ser de caráter propositivo e de uso de preceitos éticos profissionais, NÃO devendo compor propaganda ou menções ofensivas à honra, dignidade humana, pessoal ou funcional a qualquer membro da comunidade escolar e da administração pública, sob condições de desclassificação do candidato.

9.6. O Plano de Gestão Escolar deve ser encaminhado em único arquivo no formato PDF, através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da secretaria de educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

9.7. O Plano de Gestão Escolar totalizará 100 (cem) pontos e será avaliado e pontuado conforme disposto no Anexo VIII.



9.8. A NÃO apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE ou a sua entrega parcial ensejará na desclassificação do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na média final, observando o cálculo da fórmula disposta no item 1.5.

10.2. Os candidatos serão listados em ordem alfabética de seus nomes e pelas escolas a qual concorrem, nas etapas da seleção.

10.3. Na homologação do resultado final serão classificados por ordem decrescente de média total obtidas no processo de seleção, listando os aprovados e classificados.

10.4. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

10.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

10.4.2. Tiver a maior nota na Prova Objetiva;

10.4.3. Tiver maior tempo de experiência docente;

10.4.4. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recursos contra o resultado provisório nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I deste Edital e exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado;

11.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Seleção conforme Anexo X e, encaminhado através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da Secretaria de Educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

11.3. Não serão admitidos e apreciados recursos por qualquer outro meio, senão através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da Secretaria de Educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.



11.4. Os recursos administrativos interpostos em razão do processo de qualificação para o exercício de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Novo Progresso/PA, através de formulário eletrônico disponível e publicado no portal da Secretaria de Educação <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao>> no espaço definido para a escolha, no período estabelecido no Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

11.5. A Comissão Avaliadora será competente para fazer a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, contra o resultado do processo de qualificação, em qualquer de suas etapas.

11.6. A decisão da Comissão Avaliadora será submetida à autoridade superior, que poderá confirmá-la ou, justificadamente reformá-la.

11.7. Não caberá recurso interposto por candidato classificado e aprovado.

11.8. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.9. Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação ao recurso impetrado, será enviado via e-mail ao candidato requerente ao e-mail cadastrado e válido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

12.1 O resultado final, do Processo Seletivo ao cargo de diretor e vice-diretor escolar da Rede Pública Municipal de Novo Progresso/PA, será publicado no site <<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/novoprogresso>>, e murais da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do Anexo I, deste Edital.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO

13.1 A nomeação do candidato para o cargo de Diretor e Vice-Diretor de Unidade de Ensino é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei nº 663/2022, publicado no Diário Oficial nº 918-5, de 6 de outubro de 2022.

13.2. No ato da designação, o diretor e vice-diretor escolar deverão assinar o Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função conforme a Lei nº 663/2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Novo Progresso/PA, no endereço eletrônico <<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/novoprogresso>> e no endereço eletrônico <<https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>>

14.2. A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

14.3. As vagas definidas nesta seleção que não forem providas por falta de candidatos aprovados e classificados, observará seu preenchimento nos termos da Lei 663/2022.

14.4. O candidato que não atender os critérios estabelecidos na presente lei, edital e demais normas complementares supervenientes ou não alcançar a pontuação mínima final exigida 50 (cinquenta) pontos será automaticamente desclassificado/eliminado do processo de seleção.

14.5. A inexistência de declarações ou irregularidades de documentos, constatados em qualquer fase do processo de seleção, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do candidato e destituição do cargo.

14.6. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão.

14.7. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, após convocação à nomeação e posse, sem a devida justificativa legal, implica a convocação de um dos candidatos habilitados.

14.8 Os candidatos deverão observar o tipo de arquivo (PDF ou outro), a qualidade das imagens, textos e o tamanho máximo permitido para inserção nos formulários eletrônicos disponibilizados, sob condições de não poderem ser apreciados.

14.9. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Avaliadora Municipal de que trata o presente Edital e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação à luz das disposições específicas.

14.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso/PA, 30 de outubro de 2023.



Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação

Maria Talita Krampe
Presidente da Comissão Avaliadora Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
27/10/2023	Publicação do Edital pela Internet < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ > e murais da Secretaria Municipal de Educação.
27/10/2023	Impugnação ao edital. Até às 14h do dia 28/10/2023. Exclusivamente via formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >
ETAPA 1 – INSCRIÇÃO	
30/10/2023	Publicação do Edital definitivo pela Internet < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ > e murais da Secretaria Municipal de Educação.
30/10/2023	Início das Inscrições e recebimento documental, exclusivamente formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >
04/11/2023	Término das inscrições - às 18h.
06/11/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos e de Atendimento Especial
06/11/2023	Prazo de Interposição de Recursos aos Inscritos e Pedidos de Atendimento Especial até o dia 07/11/2023 às 14h , exclusivamente por formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >
08/11/2023	Resultado dos Recursos Interpostos.
08/11/2023	Resultado da Homologação das Inscrições.
ETAPA 2 – PROVA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA	
09/11/2023	Convocação para Prova Objetiva de Avaliação de competência.
16/11/2023	Divulgação dos locais e horário de Provas.
19/11/2023	Aplicação da Prova. Observar locais e horários de Prova divulgados.
20/11/2023	Divulgação do gabarito preliminar, no portal eletrônico < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ > e no mural da Secretaria Municipal de Educação.



20/11/2023	Prazo Interposição De Recursos ao Gabarito Preliminar até dia 21/11/2023 às 14h, exclusivamente por formulário eletrônico no site: <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>
22/11/2023	Resultado Recursos Interpostos ao Gabarito Preliminar, disponível no portal eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
22/11/2023	Divulgação do Gabarito Definitivo, disponível no portal eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
22/11/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Prova, disponível no portal eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
23/11/2023	Prazo para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, até às 14h, exclusivamente por formulário eletrônico no site: <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>
24/11/2023	Publicação do Resultado Definitivo da Prova, disponível no portal eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
ETAPA 3 – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
24/11/2023	Convocação para Apresentação de Títulos, Tempo de Serviço e Formação Continuada – enviar documentos em arquivo único, formato digital PDF , através do formulário eletrônico no site: <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> até o dia 28/11/2023 às 18h .
29/11/2023	Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Formação Continuada
01/12/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Formação Continuada, disponível no portal eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
01/12/2023	Prazo para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, até dia 04/12/2023 às 14h , exclusivamente por formulário eletrônico no site: <https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/>
05/12/2023	Publicação do Resultado Final da Avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e Formação Continuada
ETAPA 4 – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	



05/12/2023	Convocação e abertura para inscrição/Apresentação do Plano de Gestão Escolar – enviar documentos em formato digital PDF através de formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >
07/12/2023	Término das Submissões - às 23h59min para inscrição/Apresentação do Plano de Gestão Escolar
08/12/2023	Divulgação da lista de Planos de Gestão Escolar entregues pelos candidatos, disponível no portal eletrônico < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ > e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
08/12/2023	Prazo de interposição de Recursos Preliminar dos Planos de Gestão Escolar entregues pelos candidatos, até 09/12/2023 às 14h , exclusivamente por formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >
11/12/2023	Início da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
19/12/2023	Término da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
19/12/2023	Publicação do Resultado Preliminar do Plano de Gestão Escolar.
19/12/2023	Prazo para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, até o dia 20/12/2023 às 14h , exclusivamente por formulário eletrônico no site: < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ >.
21/12/2023	Publicação do Resultado Final do Plano de Gestão Escolar.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
27/12/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final da Seleção, no Diário Oficial e disponível no portal eletrônico < https://novoprogresso.pa.gov.br/educacao/ > e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
27/12/2023	Publicação dos Atos de Nomeação dos Diretores Escolares.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Unidade escolar que pretende atuar:			
I – DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Sexo:		Data de Nascimento ____/____/____	
RG:	CPF:	Estado Civil:	Matrícula:
Endereço:			
Bairro:			Nº
Telefone:		E-mail:	
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Graduação:			
Pós Graduação: Especialização () sim () Não Em: _____			
Mestrado () Não () Sim Em: _____			
Situação Funcional: () efetivo () contratado/comissionado			
Tem no mínimo dois (02) anos de exercício profissional na rede pública municipal de ensino do município de Novo Progresso/PA? () sim () não			
Está em efetivo exercício das suas funções na rede municipal de ensino? () sim () não			
Possui outro cargo efetivo ou contratado? () Sim () Não			
Rede de atuação () Municipal () Estadual () Privada			



Tempo de serviço no Magistério Público:

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência

() Visual () Auditiva () Física/motora

() Outros (especifique o tipo): _____

Atendimento solicitado

() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); () Auxílio de fiscal para a leitura da prova;

() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;

() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;

() Intérprete de Libras; () Apoio para perna; () Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; () Sala para amamentação; () Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); () Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);

() Outros: especifique:

Assinatura do Candidato



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CÍVEL E CRIMINAL

Eu _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº _____ RG nº _____ residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de Novo Progresso/PA, declaro para os devidos fins que sou pessoa idônea, nunca tendo infringido as leis em vigor inexistindo contra mim qualquer processo criminal, nada havendo que possa me desabonar.

Novo Progresso/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____,
RG. nº _____, CPF. nº _____, Matrícula nº: _____, DECLARO para devidos fins, **que tenho disponibilidade** para o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, com **Dedicação Exclusiva**, para a função de Diretor Escolar.

Novo Progresso/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO VÍNCULO DE TRABALHO

Eu _____
____ RG nº _____, CPF nº _____ DECLARO, com base
no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que,
presentemente:

() Acumulo cargo / emprego / função em órgão público federal ou estadual na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedade controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público.

() Não acumulo qualquer outro cargo / emprego / função em órgão público federal ou estadual na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Novo Progresso/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula nº _____,

DECLARO para devidos fins, QUE NÃO POSSUO mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição.

Novo Progresso/PA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



ANEXO - VII

CONTEÚDOS PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA
CONTEÚDOS
<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação Educacional: Processo histórico da gestão escolar - aspectos legais e dispositivos jurídicos. Fundamentos da Gestão Democrática: Constituição Federal 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Plano Nacional de Educação (PNE); Plano e Metas da Educação Municipal. ● Gestão Estratégica: Avaliação dos indicadores educacionais internos e externos. Principais avaliações externas realizadas no Brasil. Gestão educacional, escolar, pedagógica e dos processos de aprendizagem. Transporte Escolar. Alimentação Escolar. Saúde na Escola. Gestão dos espaços físicos e patrimônio; Gestão dos processos administrativos da escola; Contratações Públicas; Organização do trabalho escolar; Gestão de pessoas e clima organizacional; Organização dos registros e documentação escolar; Liderança organizacional. Gestão da aprendizagem. Relações interpessoais. Mediação de conflitos. Gestão para a diversidade. ● Gestão dos aspectos pedagógicos: conceitos, funções e princípios. Caracterização da sala de aula. Estrutura física e pedagógica da sala de aula. Organização do processo de ensino. Especificidades dos estudantes. Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades. ● Gestão Escolar participativa; Conselho Escolar; Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; Construção coletiva do projeto pedagógico da escola; O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno; Descentralização e autonomia da gestão escolar; formação cidadã e ética.



ANEXO VIII

DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Identificação da Unidade de Ensino	Identificação da Unidade de Ensino, modalidades de ensino atendidas, número de turmas, quantificação do quadro de servidores, órgãos colegiados.	(2,0)	2,0
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	(2,0)	2,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Dimensões socioeconômicas, pedagógicas, administrativa, financeira e contábil. Identificar os principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da Unidade de Ensino.	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10,0)	10,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	(18,0)	18,0
Metas Programadas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	34,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	
	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	(8,0)	
	Prazo para a execução das ações.	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações.	(2,0)	
	Custo.	(4,0)	
	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8,0)	



Avaliação do Plano	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(3,0)	3,0
Referências	Referenciais observados durante a elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE.	(1,0)	1,0
TOTAL			100,0



ANEXO IX

LISTA DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS HABILITADAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO

INEP	ESCOLA URBANA	CARGO	VAGAS
15551563	C.E.I Dejanira Melo de Lima	Diretor Escolar	01
15162087	C.E.I Dietelm Birk	Diretor Escolar	01
15098516	C.E.I Odair Videira	Diretor Escolar	01
15163911	C.E.I Primeiros Passos	Diretor Escolar	01
15543188	E.M.E.I.E.F. Curumim	Diretor Escolar	01
15102556	E.M.E.I.E.F. Deputado João Carlos Batista	Diretor Escolar	01
15575543	E.M.E.I.E.F. Lázaro Búbola	Diretor Escolar	01
15569047	E.M.E.I.E.F. Machado de Assis	Diretor Escolar	01
15558460	E.M.E.I.E.F. Professora Maria Ignês de Souza	Diretor Escolar	01
15569055	E.M.E.I.E.F. Mário Dagostin	Diretor Escolar	01
15549208	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves	Diretor Escolar	01
15549208	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves	Vice-Diretor Escolar	01
15571920	E.M.E.I.E.F. Professora Maria Doralina Ruaro	Diretor Escolar	01
15575551	E.M.E.I.E.F. Professora Vânia Mesquita Silverio	Diretor Escolar	01
15551547	E.M.E.I.E.F. Professora Waldomiro Mendes Rodrigues	Diretor Escolar	01
INEP	ESCOLA RURAL	CARGO	VAGAS
15142388	E.M.E.I.E.F. Dr Cléo Bernardo	Diretor Escolar	01
15102475	E.M.E.I.E.F. Professora Ivania Romio Callegaro	Diretor Escolar	01
15102530	E.M.E.I.E.F. Santa Júlia	Diretor Escolar	01
15102637	E.M.E.I.E.F. São Luiz	Diretor Escolar	01



ANEXO - X

FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Nome:

Unidade de Ensino:

À Comissão Avaliadora Municipal,

Como candidato ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA, solicito revisão:

- () Edital
- () Etapa I – Da Lista Preliminar dos Insritos e de Atendimento Especial.
- () Etapa II – Do gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- () Etapa II – Do resultado preliminar da Prova Objetiva;
- () Etapa III - Do resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- () Etapa IV – Do resultado preliminar da lista de Planos de Gestão Escolar.
- () Etapa IV – Do resultado preliminar dos Planos de Gestão Escolar.

Conforme as especificações abaixo.

Assinatura do Candidato



Argumentação do Candidato

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Candidato